



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 21 de dezembro de 2000 - ANO X - Nº 563

LEI Nº 4.115

de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial de Botucatu à MARIA APARECIDA FABBRO AZANHA -ME."

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 12.859/99, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar MARIA APARECIDA FABBRO AZANHA -ME., CNPJ 01.604.029/0001-45, Inscrição Estadual nº 224.077.798.114, o lote de terreno nº 03, da Quadra "B", do Loteamento denominado Distrito Industrial, que se filia a matrícula nº 23.452, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra B - Lote 03** - mede 32,00 metros de frente para a Rua 02-B; do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 105,50m e divisando com o lote nº 02 e, com pequena deflexão à esquerda mede mais 50,073 metros divisando com Deolindo Zanoto Filho e outros; pelo lado esquerdo mede 162,50 metros e divisando com o lote nº 04; pela linha de fundos mede 25,00m e divide com o Clube de Campo Banessa, encerrando uma área de 4.779,00 metros quadrados.

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de indústria e comércio de artefatos de fibra.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.116

de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à JOSÉ CARLOS MERTHAN-ME."

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 4.396/96, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à JOSÉ CARLOS MERTHAN-ME., CNPJ 00.548.661/0001-56, Inscrição Estadual nº 224.063.565.116, Inscrição Municipal nº 4-7558, os lotes de terrenos nºs 15 e 16, da Quadra "E", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula nº 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra E - Lote 15** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02, do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 75,00m e confronta com o lote nº 16; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 14; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 07, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

- **Quadra E - Lote 16** - mede 11,00 metros de frente para a Rua 02; em curva de concordância com a Rua nº 04 mede 14,14m, de um lado mede 66,00m e confronta com a Rua nº 04, de outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 15; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 08, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados.

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de Galvanoplastia - zincagem de peças, comércio e recuperação de peças em geral.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura

pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.117

de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à JOSÉ ROBERTO DE CREDDO-ME."

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 2.299/96, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à JOSÉ ROBERTO DE CREDDO-ME., CNPJ 69.252.849/0001-59, Inscrição Estadual 224.054.751-117, Inscrição Municipal 4-8195, os lotes de terrenos nºs 01, da Quadra "E", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra E - Lote 01** - mede 11,00 metros de frente para a Rua 01, em curva de concordância com a rua número 05 mede 14,14 metros, de um lado mede 66,00 metros e confronta com a rua número 05, de outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote número 02; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote número 09, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de indústria e comércio de mármore e granitos.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.118

de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à REFORBUS BOTUCATU REFORMA DE ÔNIBUS LTDA ME."

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 4.591/96, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à REFORBUS BOTUCATU REFORMA DE ÔNIBUS LTDA-ME., CNPJ 01.054.308/0001-82, os lotes de terrenos nºs 15 E 16, da Quadra "F", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra F - Lote 15** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02, do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 14; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote de número 16; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote número 07, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados

- **Quadra F - Lote 16** - mede 11,00 metros de frente para a Rua 02, em curva de concordância com a rua número 04 mede 14,14 metros, de um lado mede 66,00 metros e confronta com a rua número 04, de outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote número 15; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote número 08, encerrando uma área de 1.452,62 metros quadrados

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de comercialização de tintas automotivas, peças e acessórios em geral especialmente prestação de serviços de reparos de veículos na linha de funilaria e pintura.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições

estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.119

de 18 de dezembro de 2.000

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.018, de 22 de agosto de 1990".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, face o constante no Processo Administrativo nº 07.270/00, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 3.018, de agosto de 1990, alterado através das Leis nºs 3.047/90; 3.168/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Município de Botucatu, autorizado a alienar por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, o imóvel com as seguintes características técnicas:

"ÁREA A : (a ser doada ao CDHU)

"O perímetro inicia no ponto 1 (demarcado em planta) a daí segue com rumo 4º 59'09" S.W. medindo 89,54 metros até o ponto 2, daí segue com rumo 89º 59'11" NE medindo 169,77 metros até o ponto 3, sendo que do ponto 1 ao ponto 3 confronta com os lotes 1 a 8 da Quadra 42, com os lotes 15 e 19 da Quadra 43 e com o lote 1 da Quadra 44, todos do Jardim Brasil, do ponto 3 segue com rumo 26º 21'06" NE medindo 91,01 metros até o ponto G, daí segue com rumo 76º 40'56" NE medindo 174,31 metros até o ponto F, daí segue com rumo 20º 14'57" NE medindo 163,00 metros até o ponto E, sendo que do ponto 3 ao ponto E confronta com Área C (remanescente da área), do ponto E segue com rumo 71º 06'33" SW medindo 102,09 metros até o ponto 7, confrontando com a Estrada Municipal de Piapara, daí segue com rumo 24º 16'37" NE medindo 66,00 metros até o ponto D, daí segue em curva de concordância medindo 77,86 metros até o ponto C, daí segue em curva de concordância medindo 31,06 metros até o ponto B, daí segue com rumo 04º 03'16" SE medindo 34,23 metros até o ponto A, sendo que do ponto 7 ao ponto A confronta com Área B - LA SALLE (remanescente da área), do ponto A segue com rumo 86º 21'13" SW medindo 30,45 metros até o ponto 9, daí segue com rumo 85º 53'08" SW medindo 73,00 metros até o ponto 10, sendo que do ponto A ao ponto 10 confronta com Estrada Municipal de Piapara, do ponto 10 segue com rumo 12º 05'14" NE medindo 27,45 metros até o ponto 11, daí segue com rumo 74º 40'49" NW medindo 19,49 metros até o ponto 12, sendo que do ponto 10 ao ponto 12 confronta com a Igreja Santo Antonio, do ponto 12 segue com rumo 10º 37'26" NE medindo 80,27 metros até o ponto

13, daí segue com rumo 07º 12'00" NE medindo 151,59 metros até o ponto 14, sendo que do ponto 12 ao ponto 14 confronta com Adhemar Dromani Vicentini e com os lotes 4 da quadra 14 e com os lotes 4, 5 e 6 da quadra 15 do Jardim Bandeirantes, do ponto 14 segue com rumo 10º 44'06" NE medindo 51,80 metros até o ponto 15, daí segue com rumo 17º 39'45" NE medindo 19,93 metros até o ponto 16, daí segue com rumo 19º 28'04" NE medindo 11,40 metros até o ponto 17, daí segue com rumo 10º 02'38" NE medindo 13,76 metros até o ponto 18, daí segue com rumo 07º 19'44" NW medindo 15,67 metros até o ponto 19, sendo que do ponto 14 ao ponto 19 confronta com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 16 do Jardim Bandeirantes, do ponto 19 segue com rumo 21º 17'50" NE medindo 63,32 metros até o ponto 20, daí segue com rumo 89º 43'30" NE medindo 260,50 metros até o ponto inicial 1, sendo que do ponto 19 ao ponto inicial 1 confronta com Rua Professor Raimundo M. L. Cintra e com quadra 41 do Jardim Brasil, encerrando uma área de 124.760,78 metros quadrados."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.120

de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à TECMOLD-FIBERGLASS PROTOTIPOS E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 10.291/00, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar TECMOLD - FIBERGLASS PROTOTIPOS E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME, CNPJ 02.278.073/0001-75-20, Inscrição Estadual 224.073.738.111, Inscrição Municipal nº 2-4418, os lotes de terrenos nºs 09, 10, da Quadra "F", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula nº 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra F - Lote 09** - mede 11,00m de frente para a Rua 02; em curva de concordância com a Rua nº 04 mede 14,14m; de um lado mede 66,00m e confronta com a Rua 05; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 10; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 01, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados.

- **Quadra F - Lote 10** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00m e confronta com o lote de nº 09; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 11; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 02, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de serviço de montagem de protótipos para veículos em geral e comércio fiberglass.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da

presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.121

de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à AGROBRAS DE BOTUCATU COMERCIAL EM FIBRAS DE VIDRO LTDA-ME."

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 08.293/00, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar AGROBRAS DE BOTUCATU COMERCIAL EM FIBRAS DE VIDRO LTDA-ME., CNPJ 68.317.650/0001-07, Inscrição Estadual 224.053.597.110, Inscrição Municipal nº 4-7921, os lotes de terrenos nºs 11, 12 e 13, da Quadra "F", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula nº 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra F - Lote 11** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00m e confronta com o lote de nº 10; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 12; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 03, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

- **Quadra F - Lote 12** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00m e confronta com o lote de nº 11; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 13; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 04, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

- **Quadra F - Lote 13** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00m e confronta com o lote de nº 12; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 14; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 05, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de industrialização e comercialização de produtos em fibra de vidro.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos

termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.122

de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à Di Óli - Serralheria e Equipamentos Ltda."

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 09.262/00, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à DI OLI SERRALHERIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.301.993/0001-20, Inscrição Estadual 224.154.409.115, os lotes de terrenos nºs 05, 06 e 07, da Quadra "E", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula nº 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra E - Lote 05** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 01; do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 04; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote de número 06; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote número 13, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados

- **Quadra E - Lote 06** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 01; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00m e confronta com o lote de nº 05; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 07; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 14, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

- **Quadra E - Lote 07** - mede 15,90m de frente para a Rua 01; em curva de concordância com a rotatória mede 5,26m; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, mede 74,00m e confronta com o lote nº 06; do outro lado mede 75,00m e confronta com o lote nº 08; no fundo mede 20,00m e confronta com o lote nº 15, encerrando uma área de 1.498,04 metros quadrados.

Art. 2º - A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de serralheria, comércio de equipamentos de ar condicionado para climatização textil e industrial, esquadrias de ferro, alumínio e estruturas metálicas.

Art. 3º - Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.124
de 18 de dezembro 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Fernando Aparecido Carmoni)

"Dispõe sobre denominação de via pública"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, , FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de "NEWTON FROSSARD", a Rua "D", Conjunto Habitacional "Leandro Alarcão Dias", bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.123
de 18 de dezembro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Fernando Aparecido Carmoni)

"Dispõe sobre denominação de via pública".

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de "ROMEU DE LIMA", a Rua "N", Conjunto Habitacional "Leandro Alarcão Dias".

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.203
de 12 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que há interesse da Administração Municipal em proporcionar aos servidores municipais maior tempo junto a seus familiares no final do ano,

DECRETA

ARTIGO 1º - O horário do expediente nas repartições municipais, no final do ano, será:-

Dia 26 de dezembro - das 12:00 às 18:00 horas

Dia 02 de janeiro 2001 - das 12:00 às 18:00 horas

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.204
14 de dezembro de 2.000

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 4º, da Lei nº 3973, de 13 de dezembro de 1.999.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 192.994,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Projativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10580212	201	Manutenção da Unidade	6.900,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08421882	287	Transporte Escolar	40.000,00
3.2.1.4		Contribuições e Fundos	
08421882	275	Transferência Fundo Municipal Manutenção Valorização Ensino	132.494,00
04		DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL	
3.1.1.1		Pessoal Civil	
08452132	228	Manutenção do Curso de Suplência	10.600,00
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	3.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o limite R\$ 192.994,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:–

Código	Proj/atív.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
03070212	206	Manutenção da Junta do Serviço Militar	761,50
03301792	211	Manutenção Serviço Extinção Incêndio Salvamento Município	1.102,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	204	Manutenção Comissões Permanentes	971,50
10580212	208	Manutenção Sub – Prefeitura Rubião Júnior	2.070,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	
03301791	157	Ampliação Imóveis Destinado Serviço Extinção Incêndio Salvamento Município	10.378,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
03301791	104	Equipamento Material Permanente Extinção Incêndio Salvamento Município	2.900,00
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
15814832	256	Despesa Vinculada Fundo Municipal Direito Criança Adolescente	2.311,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10070212	201	Manutenção da Unidade	2.800,00
02		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10583232	201	Manutenção da Unidade	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10070212	201	Manutenção da Unidade	3.700,00
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10585752	213	Manutenção Setor Artefatos de Cimento	3.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10585752	213	Manutenção Setor Artefatos de Cimento	1.600,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	
10585751	112	Obras de Pavimentação	4.300,00
10603261	167	Obras Funerárias	45.600,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01		GABINETE SECRETÁRIO	
3.1.2.0		Material de Consumo	
04070212	201	Manutenção da Unidade	800,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
04070212	201	Manutenção da Unidade	500,00
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10603282	221	Manutenção Setor Implantação Conservação de Jardins	1.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03		FUNDO MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08421882	272	Manutenção Fundo Municipal Ensino Fundamental	65.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
08482472	232	Manutenção da Biblioteca Municipal	1.500,00
4.3.3.1		Auxílios para Despesas de Capital	
08482471	136	Auxílios a Serem Concedidos Através Lei Especial	3.600,00
14		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
05221371	135	Equipamento Material Permanente para Serviço Retransmissão	1.500,00
16885321	141	Equipamento Material Permanente Terminal Rodoviário	1.500,00
03		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
03070212	201	Manutenção da Unidade	7.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.2.0		Material de Consumo	
03070212	201	Manutenção da Unidade	500,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	2.800,00
04		DEPARTAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
03070212	201	Manutenção da Unidade	800,00
05		FUNDO DE INVESTIMENTO NO ESPORTE	
3.1.2.0		Material de Consumo	
08462242	201	Manutenção da Unidade	2.500,00
3.1.3.1		Remuneração de Serviços Pessoais	
08462242	201	Manutenção da Unidade	1.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
608462242	201	Manutenção da Unidade	10.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	
08462241	102	Ampliação Equipamento e Material Permanente	2.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO LAZER	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.2.0		Material de Consumo	
11653632	201	Manutenção da Unidade	4.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
11653632	201	Manutenção da Unidade	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 13.730

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26/12/00, a Portaria nº 12.092 de 22/04/98, que designou o servidor JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA DIÃO (2514) Visitador Domiciliar, NB-2 "E", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Sanitária para responder pelo emprego de Supervisor Sanitário, NM-2 "A", lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica. Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.731

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26/12/00, a Portaria nº 12.093 de 22/04/98, que designou o servidor SANDRO MORAES DA SILVA (3178) Visitador Domiciliar, NB-2 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Sanitária para responder pelo emprego de Assistente Educacional de Saúde, NM-2 "A", lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.732

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26/12/00, a Portaria nº 12.094 de 22/04/98, que designou o servidor WALTER LUIZ DE OLIVEIRA SILVA (3057) Visitador Domiciliar, NB-2 "C", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Sanitária para responder pelo emprego de Assistente Educacional de Saúde, NM-2 "A", lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de

Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.733

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. VALDINEI MORAES DA SILVA (3602) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.734

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. VANESSA CRISTINA PELICIA (3676) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.735

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. SANDRA DO CARMO CARNAHIBA BRITO (3613) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.736

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. RODRIGO RODRIGUES (3598) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.737

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. PARSIFAL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (3596) no emprego de Motorista, NO-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.738

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. PATRÍCIA ALEXANDRE PESSOA (3610) no emprego de Agente de Saúde Pública, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.739

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da administração, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. LIRIAN DE OLIVEIRA SASSO (3612) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.740

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. NIVALDO DE PAULA LEITE (3625) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.741

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA (3683) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.742

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. EDEVALDO CARLOS DAMATTO (3615) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.743

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. EDWARD EMILIO DE OLIVEIRA (3684) no emprego de Agente de Saúde Pública, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.744

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. DIRCEO DEONIZIO FILHO (3616) no emprego de Agente de Saúde Pública, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de

Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.745

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. DANIELLE CORTI (3620) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.746

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. CLAUDETE ANTONIOLLI DONINI (3607) no emprego de Educador em Saúde, NS-3 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.747

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. CARLOS HENRIQUE LISTONI (3619) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de

Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.748

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. BEATRIZ GALVÃO DO AMARAL CAMPOS (3618) no emprego de Técnico de Laboratório, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.749

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. ANDREA SILVEIRA MACHADO (3650) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.750

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. ÁLVARO GILBERTO KRUSE ZUCCARI (3617) no emprego de Motorista, NO-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.751

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. ANTENOR JOSÉ GUARÉ (3611) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.752

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. ANA PRISCILA BATISTA (3609) no emprego de Agente de Saúde Pública, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.753

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho da Sra. ANA CRISTINA PETRICONI (3600) no emprego de Visitador Domiciliar, NB-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13.754

de 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Término de Contrato de Trabalho,

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir de 26/12/00, o Contrato de Trabalho do Sr. ANTONIO HÉLIO SILVA (3546) no emprego de Motorista, NO-5 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Vigilância Epidemiológica, prestando serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 21 de Dezembro de 2.000

EDUARDO CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 21 de Dezembro de 2.000. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Vigilância Sanitária****Despachos da Responsável Técnica**

Área de Alimentos

Conceder Licença de Funcionamento

Para fins de conhecimento

Processos deferidos:- Noeli Sanches Botucatu ME, Comercio Varejista de Bebidas, Proc. 07.335/00; Ionilda de Souza Magalhães, Mercearia, Proc. 06.445/00; Maria Cassola Soler, Mercearia e Quitanda, Proc. 06.485/00; Neusa A. Corrêa Silva ME, Minimercado, Proc. 07.866/00; Jane Cristina A. Nascimento Oliveira ME, Panificadora e Confeitaria, Proc. 04.812/00; Cristiano O. Carvalho de Vasconcelos, Restaurante e Lanchonete, proc. 05.026/00; Marco Aurélio Sarzi Mauzano, Comercio Varejista de Bebidas, Proc. 07.223/00; Alexandre Antônio Cecílio ME, Lanchonete, Proc. 04.502/00; Elaine E. dos Santos Bartolli Botucatu ME, panificadora e Confeitaria, Proc. 10.658/99; Mauro José Machado Rezende Botucatu ME, Comercio Varejista de Bebidas, Proc. 07.245/00; Vetelina Bezerra de Santana ME, Restaurante, Proc.03.576/00; Irmãos Domingues Botucatu Ltda. ME, Panificadora, Confeitaria, Lanchonete e Rotisserie; Antônio Carlos Petriconi Botucatu ME, Mercearia, Proc. 06.288/00; Edson Roberto Bernardo ME, Mercearia, Laticínios, Frios, Conservas e Quitanda, Proc. 04.842/99; Maria Cristina Abreu Cavassini ME, Lanchonete, Proc. 9010/00; Botuagua Comercio Ltda. ME, Comercio Varejista de Água Mineral, Proc. 9575/00; Silvana de Cássia Bovolenta Botucatu ME, Casa de Carne, Rotisserie e Mercearia, Proc. 03.495/00; Crispa Alimentos Ltda. ME, Rotisserie e Lanchonete, Proc. 03.299/00; Dito Louco Ltda. ME, Bar e Mercearia, Proc. 07.229/00; De Luccia Comercio Ltda., Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral Alimentos, Proc. 07.647/00; Maria Cândida C. Levy Botucatu ME, Restaurante, Proc.03.151/00; Marcelo José Vaz Botucatu ME, Lanchonete, 12.980/99; Paulo César de Oliveira Botucatu ME, Bar, Proc.06.917/00; Panificadora Veneza Ltda. ME, Panificadora e Confeitaria, Proc.02.420/00; Gisele Tavares Rosa Pinto ME, Peixaria, Proc.07.844/00; Botucatu Futebol Clube, Lanchonete, Proc. 06.695/00; Carvalho & Rodrigues Botucatu Ltda. ME, Bomboniere, Proc.06.803/00; Neuza de Fátima Pereira Martins Botucatu ME, Mini Mercado e Açougue, Proc.04.575/00; Apolo 12

Diversões Ltda. ME, Bar Dançante com Música ao Vivo, Proc. 03.079/00; Brabância Alimentos Ltda., Supermercado, Padaria, Açougue, Frios e Laticínios, Proc. 04.828/00, Haroldo Ignácio Júnior ME, Comércio de Bebidas e Água Mineral, Proc. 09.420/00; Minimercado Irmãos Basseto Ltda., Mini Mercado, Proc. 06.608/00; Number One Com. Empreendimentos Ltda., Lanchonete, 07.707/00; Renata Trabbold ME, Lanchonete, Proc. 06.325/00; Claudia Cristina da Silva Botucatu ME, Lanchonete, 06.161/99; Emilson Ferreira Lira ME, Bar e Merceria, Proc. 08.297/00; S.C. de Arruda Botucatu ME, Merceria e Comercio Varejista de Doces e Assemelhados, Proc. 08.298/00.

Conceder Certificado de Vistoria Sanitária

Para fins de conhecimento

Processos Deferidos:- Auto posto Barão de Botucatu Ltda., Loja de Conveniência, proc. 08.584/00; Marcelo Clayton de Miranda Botucatu ME, Loja de Conveniência, Proc. 09.819/00.

Conceder Certificado de Vistoria de Veículo

Para fins de conhecimento

Processos Deferidos:- Crispa Alimentos Ltda., transporte de Alimentos, Proc. 06.773/00; Mauri Bernardo Oliveira, Ambulante (trailler), Proc. 06.661/00; Haroldo Ignácio Júnior ME, Transporte de Água Mineral, Proc. 09.485/00; Ronaldo dos Santos Borges Botucatu ME, Ambulante de Doces, Bolas, e Confeitos em Geral, Proc. 08.959/00; Santa Aparecida Paulossi Fabro ME, Ambulante de Churros, Proc. 04.780/00.

Conceder Alteração de Atividade

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- Café Cravo & canela Botucatu Ltda. ME Com Atividade de Lanchonete, para a Atividade de Lanchonete, Choperia e Café, Proc. 05.310/99 Ap. 246/00.

Conceder Alteração da Razão Social

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- De Cavassini & fascina Ltda. ME, para Cavassini & Cavassini Ltda. ME, Proc. 01.096/99 Ap. 291/00.

De Luiz Carlos Bucalam Botucatu ME, para Eliana Terezinha de Moraes - Proc. 06.636/99 Ap.285/00.

Processo Indeferido pôr Encerramento de Atividade

Para fins de Arquivamento

Processo Indeferido: - Paulo Urbano Zuliani Botucatu ME, Manipulação de Sucos e Refrescos, Proc. 00601/98.

Autos de Infração

Para fins de Arquivamento

Processos:- AIF- 211- A 222, TRM-211-A 130, AIP-211-A 105, NRM-211-A 155 Valor R\$150, Proc. 04.907/00, AIF-211-A 215, TRM-211-A 128, TRM-211-A 131, TRM-211-A 132, TRM-211-A 128, AIP-211-A 118, NRM-211-A 153, Valor R\$ 150,00; Proc. 04.908/00, AIF-211-A 221, TRM-211-A 129, AIP-211-A 070, NRM-211-A 152, Valor 200,00, Proc. 04.909/00; AIF-211-A 214, TRM-211-A 127, TRM-211-A 124, TRM-211-A 126, AIP-211-A 073, NRM-211-A 027 Valor R\$ 400,00, Proc. 04.781/00; AIF-211-A 216, AIP-211-A 106, NRM-211-A 156 Valor R\$ 150,00, Proc. 04.906/00, AIF-211-A 169, AIP-211-A 074, NRM-211-A 151 Valor R\$ 200,00, 04.729/00; AIF-211-A 196, AIP-211-A 078, Proc. 06.082/00; AIF-211-A 212, AIP-211-A 114, NRM-211-A 026, Valor R\$ 800,00, Proc. 04.784/00; AIF-211-A 193, AIF-211-A 193, AIP-211-A 043, AIP-211-A 047, Proc. 05.367/00; AIF-211-A 223, AIP-211-A 104, TRM-211-A 133, AIP-211-A 077, Proc. 05.032/00; AIF-211-A 218, TRM-211-A 121, AIP-211-A 075, NRM-211-A 154, Valor R\$ 400,00, Proc. 04.728/00.

Cancelamento de Auto de Infração de Multa

Para fins de Arquivamento

Processos:- AIF-211-A 010, Proc. 09.648/99, AIF-211-A 191, AIP-211-A 044, Proc. 05.369/00, AIF-211-A 220, TRM-211-A 125, AIP-211-A 072, AIP-211-A 076, Proc. 04.782/00.

Termo de Colheita

Para fins de Arquivamento

Processos:- TRM-211-A 006, Proc. 09.028/00, TRM-211-A 003, Proc. 07.319/00.

Área de Reclamação

Auto de Infração

Para fins de arquivamento

Processo:- AIF-211-A 185, AIP-211-A 049, AIF-211-A 185, Proc. 07.404/00.

Prestação de Serviço Relacionado à Saúde

Concedendo Certificado de Vistoria Sanitária

Para fins de Conhecimento

Processos Deferidos:- Nerci Aparecida de Oliveira Botucatu, Salão de Beleza, Proc. 06.701/00; Ednilson Custódio da Silva, Salão de Beleza, Proc. 07.177/00;

Lúcia Aparecida Trevisani Kron Botucatu ME, Outra Prestação de Serviço à Saúde de Apoio Diagnóstico e terapêutico, Proc. 06.699/00.

Prestação de Serviço Relacionado à Educação

Concedendo Certificado de Vistoria Sanitária

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- Escola Maternal Raio de Sol S/C Ltda., prestação de Serviço na Área da Educação, Berçário, Maternal I e II, Pré - Escola.

Área de Correlatos

Concedendo Renovação da Licença de Funcionamento para o Ano 2000.

Para fins de conhecimento

Processo deferido:- Edival Zonta Botucatu ME, Comércio de Aparelhos Ortopédicos, Proc. 00414/97 Ap. 283/00.

Área de Saneantes Domissanitários

Concedendo Licença de Funcionamento Inicial

Para fins de conhecimento

Processo deferido:- Agroarte - Serviço Técnico em Agropecuária e Paisagismo Ltda., limpeza e Defesa Sanitária, Proc. 11.102/00.

Área de Drogaria

Concedendo Licença de Funcionamento Inicial - 2000.

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- Simone Cristina de Andrade Botucatu ME, Posto de Medicamento, Proc. 07.101/00.

Concedendo Alteração da Razão Social

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- De A.A. Dos Santos & Amaral Ltda. para S.J.A. Do Amaral & Cia Ltda., Proc. 00563/87 Ap. 255/00.

Concedendo Encerramento de Atividade + baixa de Responsável Técnico.

Para fins de Arquivamento

Processo deferido:- Renato Ribeiro Massarico ME - Juliana de Barros Menochi, Proc. 13.070/99 Ap. 309/00.

Concedendo Termo de Inutilização de Medicamento

Para fins de arquivamento

Processo Deferido:- TRM-211-A 019.

Área de Odontologia

Concedendo Licença de Funcionamento Inicial - 2000 + Responsável Técnico.

Para fins de conhecimento

Processos Deferidos:- Viviane Patrícia Senger, Consultório Odontológico com Raio X, proc. 06.150/00, Paulo Muniz Botucatu ME, Laboratório de Prótese, Proc. 07.650/00.

Concedendo Renovação da Lic. de Funcionamento - 2000 + Responsável Técnico.

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- Adenir Mariano Ferreira, Consultório Odontológico sem Raio X, Proc. 08.038/99 Ap. 312/00.

Área de Fisioterapia

Concedendo Licença de Funcionamento Inicial - 2000 + Responsável Técnico.

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- Taciana Maria Teixeira, Consultório de Fisioterapia, Proc. 06.333/00.

Área de Medicina

Concedendo Licença de Funcionamento Inicial - 2000 + Responsável Técnico.

Para fins de conhecimento

Processos Deferidos:- Omar Abujanra Júnior, Consultório Médico de Ginecologia, Proc. 06.333/00; Clínica de Atendimento Especializado em Neurologia S/C Ltda., clínica Médica, Carlos Rocha Júnior, Proc. 09.722/00.

Área de Medicina Veterinária

Concedendo Licença de Funcionamento Inicial - 2000 + Responsável Técnico.

Para fins de conhecimento

Processos Deferidos:- Queluz Comercial e Distribuidora Ltda. Produtos Veterinário e Laticínios Embutidos, Proc. 09.847/00; Roseli Aparecida Spadotto Botucatu ME, Estabelecimento Comercial de Produtos Veterinários, Proc. 05.105/00.

Concedendo Renovação da Licença de Funcionamento do Ano 2000 + responsável Técnico.

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- Carlos Eduardo Puccinelli, Clínica Veterinária, Proc. 0540/96 Ap. 274/00.

Concedendo Alteração de Endereço

Para fins de conhecimento

Processo Deferido:- De Aida Barreiro Anglés, da Rua: Chico Brás - 624 Boa Vista para a Rua: Siqueira Campos 30 Centro, proc. 0160/97 Ap. 275/00.

Processo Indeferido pôr Encerramento de Atividade

Para fins de arquivamento

Processo indeferido:- Leonor Aparecida Ribeiro, Consultório Veterinário, Proc. 0271/00.

Auto de Infração

Para fins de arquivamento

Processo:- AIF-211-A 040, TRM-211-A 134, AIP-211-A 107, Proc. 08.400/00.

Botucatu, 22 de dezembro de 2000.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal



SEMÁNARIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 21 de dezembro de 2000 - ANO X - Nº 563

PORTARIA Nº 696

de 20 de dezembro de 2000.

"Estabelece normas para a eleição da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu para o ano de 2001, de que tratam os artigos 16 e 18 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

Vereador MAURO MAILHO, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelece a seguinte Portaria a ser observada na Sessão de Eleição da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu para o ano de 2001, que realizar-se-á no dia 1º de janeiro de 2001, no recinto da Câmara Municipal de Botucatu,

R E S O L V E:

I - A Sessão preparatória para a eleição da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu para o ano de 2001, de que tratam os artigos 16 e 18 da Lei Orgânica do Município, será presidida pelo Vereador mais votado no último pleito, ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR, e Secretariada, como expressamente designado, pelo Vereador NEWTON COLENCI JUNIOR.

II - Na VOTAÇÃO, deverão ser observados:

a) as cédulas oficiais terão o timbre da Câmara Municipal de Botucatu, e serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário

"ad hoc" da Sessão;

b) as cédulas serão elaboradas pela Câmara Municipal de Botucatu, observando-se que a votação de todos os cargos da Mesa será em uma única cédula, a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

c) o Vereador será chamado observando-se a ordem alfabética, recebendo do Secretário "ad hoc" a cédula, dirigindo-se ao local de votação, onde será instalada, na Tribuna de Oradores, a cabine de votação;

d) após Ter votado, o Vereador depositará sua cédula na urna instalada anexa à cabine de votação, ou seja, na mesma Tribuna de Oradores;

e) após a colheita de votos de todos os Vereadores e ultimada a votação, o Presidente da Sessão nomeará três (3) Vereadores que, juntamente com o Secretário "ad hoc", procederão a contagem dos votos, sendo o resultado anotado em súmula de votação, que será entregue ao Presidente da Sessão, devidamente assinada pelo Secretário "ad hoc" e pelos Vereadores nomeados para o trabalho de contagem dos votos;

f) o Presidente da Sessão anunciará o resultado da votação, ficando os eleitos automaticamente empossados (art. 18, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Botucatu), para mandato de um ano (Emenda à Lei Orgânica nº 030);

g) o Presidente da Sessão de eleição, após anúncio de seu resultado final, convidará a Mesa eleita para que passe a assumir os trabalhos finais da Sessão da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Botucatu, declarando-se seu encerramento pelo Presidente então eleito.

III - Face a requerimento protocolado nesta casa, sob nº 000074, de 19 de dezembro de 2000, pelo Vereador eleito Antonio Carlos Trigo, deferido na mesma data, o Sr. Paulo Sérgio Meneghin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17.079.867-7 e do CPF/MF nº 110.703.418-35, o acompanhará nos procedimentos da sessão preparatória de que trata a presente Portaria.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V - Publique-se e cumpra-se.

Vereador MAURO MAILHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

Em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, PUBLICAMOS a Declaração de Bens dos Vereadores da Câmara Municipal de Botucatu.

ADEMIR LOPES DIONISIO

ü Uma Motocicleta CG 125 / Ano 1997. Valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
ü 02 (duas) linhas telefônicas residenciais.

ÁLVARO PICADO GONÇALVES

ü 01 (uma) casa residencial, sito a Rua Nelo Cariola, nº. 262, Vila São Lúcio, financiada pela Caixa Econômica Estadual, ainda não quitada, com valor aproximado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
ü 01 (uma) linha telefônica residencial, nº. 6822-3487, no valor comercial avaliado pela antiga TELESP, em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
ü 01 (um) veículo FIAT - PALIO-ED, ano 1998, Placa CTD.3950, Valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) financiado pelo BANESPA, em 24 meses, ainda não quitado.

BENEDITO JOSÉ GAMITO

ü 02 casas localizadas na Rua Joaquim Leandro de Oliveira, nº. 45, construídas em terreno duplo, medindo 10x45 metros cada um, sendo que um dos imóveis, com dois andares, está em fase de construção, recebendo futuramente uma outra numeração;
ü 01 linha telefônica residencial;
ü 01 automóvel Chevrolet / Modelo Corsa Wind 1.0 / Ano 1996.

EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

Ø Uma Residência sito a Rua Antonio Hermelindo Soares em Botucatu/SP.
Ø Um terreno lote 11 na Rua Antonio Hermelindo Soares.
Ø Um terreno lote 12 na Rua Antonio Hermelindo Soares.
Ø Uma gleba de terra contendo 9 (nove) Alqueires no Bairro do Faxinal, no Município de Botucatu Adquirido do Sr. Domingos S. Celso Burini CPF 166.260.958-20.
Ø Um veículo Fiat Fiorino Pick Up/93.
Ø Um veículo Gol Ano/97.
Ø Uma linha Telefônica 6822.4987.

EDVALDO ATILIO BORGATTO

§ 01 (uma) casa em construção na Rua Antonio Bernardo, 490 - Vila Assumpção - Botucatu-SP;
§ 01 (um) terreno Lote 05-B - Quadra F, Rua Azalea, Jardim Bom Pastor, Botucatu/SP, adquirido em 16/06/89;
§ 01 (um) terreno sob nº. 26, Quadra A, Vila Assumpção, Botucatu/SP, adquirido em 04/96;
§ 01 (um) lote de terreno sob nº. 15 - Quadra A, Vila

Assumpção, Botucatu/SP, adquirido em 05/98;

§ 01 (um) lote de terreno sob nº. 16 - Quadra A, Vila Assumpção, Botucatu/SP, adquirido em 05/98;

§ 01 (uma) moto Suzuki / Ano 1993 / Adquirido em 08/95;

§ 01 (um) veículo Marca GM Blazer / Ano 1998 / Adquirido em 11/98;

§ 01 (um) veículo Pajero AT 280 / Ano 1998 / Adquirido em 12/98;

§ linha telefônica;

§ Quotas de Capital na Firma RESIPLAN Adm. e Serviços Ltda.

EUGÊNIO MONTEFERRANTE NETTO

§ 01 (um) lote de terreno, com área de 2973,03 m2, com frente para a Rua Emílio Cani, Botucatu-SP, identificado pela Prefeitura Municipal sob nº. 02.01.008.001;

§ Uma área de terra de 5,95 ha ou 2,46 alqueires, denominada Chácara Brasil, com frente para a Rodovia Marechal Rondon, Km 246, 1º. Subdistrito de Botucatu-SP;

§ Metade ideal do imóvel sito na Avenida Floriano Peixoto, 507, Botucatu-SP, identificado pela Prefeitura Municipal sob nº. 1.03.059.032, constante de terreno de 1312 m2 e prédio assobradado com área construída de 385,40 m2 ;

§ 03 (três) lotes de terreno sob nºs 42, 43 e 44, com área total de 1500 m2 , da Quadra "E" da Vila Constância do Sítio Campininha, com frente para a Rua Amador Lourenço, 29º. Subdistrito de Santo Amaro - São Paulo-SP.

FERNANDO APARECIDO CARMONI

§ 01 (uma) linha telefônica, no valor de R\$1.300,00.

JAYRO LUIZ DE ANDRADE

§ 01 (uma) casa residencial localizada na Avenida Petrarca Bacchi, nº. 308, Vila Maria;

§ 01 (um) estabelecimento comercial localizado na Avenida Petrarca Bacchi, nº. 318, Vila Maria.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ü 01 (um) automóvel VW/VW Fusca 1.300, ano 1975, cor vermelha, placa CTD 4521, valor de R\$ 2.000,00.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

ü 01 (um) Prédio Comercial e Residencial a Rua Conde de Serra Negra, nº 78, no Distrito de Vitoriana, Botucatu/SP, Valor R\$ 18.444,00;

ü 01 (uma) Casa de Moradia a Rua D. Jardim Vitoria s/n, Vitoriana, Botucatu/SP, Valor R\$ 7.992,40;

ü 01 (um) terreno localizado na Rua Conde de Serra Negra, s/nº., medindo 10 x 40 metros, no valor de R\$ 2.500,00

ü 01 (uma) Microempresa Simples - José F. dos Santos ME, CNPJ nº. 43.953.678/0001-00, JUCESP NIRE 35.1.0081058.5, Valor R\$ 8.000,00.

LUIZ ALBERTO BUENO

ü 01 (uma) casa residencial com respectivo terreno na Rua Flávio Benicasa, nº. 146;

ü Quotas Capital Firma Individual CGC 65.988.750/0001-69;

ü 01 Caminhonete Ford / Ano 1972 / Modelo F 350.

ü 01 Caminhão Ford 13000 / Ano 1983.

ü 01 moto Honda XLX 250 /1988.

LUIZ CARLOS BENTIVENHA

§ 25% de 01 (uma) Casa Residencial sito a Rua Dr. Júlio de Faria, 776 no Município de São Manuel, conforme inventário. Valor R\$ 10.000, 00 (dez mil reais).

§ 25% de 01 (um) terreno na cidade de Areiópolis. conforme inventário. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 01 (um) lote de terreno sito a Rua Antonio Amando de Barros na Vila Jardim em Botucatu adquirido em 1997. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 01 (um) chácara de 5.000 m2 situada no loteamento Catâneo Angelo, nº. 42, no Município de São Manuel, Adquirido em 1977. Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 01 (um) linha telefônica Residencial de nº. 68223375, adquirido em 1983. Valor de R\$ 1.300,00
 § 01 (um) linha telefônica Residencial de nº. 68219059, adquirido em 1998. Valor de R\$ 1.300,00
 § 01 (um) linha móvel Celular, Adquirido em 1998.
 § 01 veículo VW Quantum GL 93 Placa BIV 4455, adquirido em 93. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 § 01 (um) veículo VW Kombi 95, adquirido em 2000. Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
 § 01 (um) Casa sito a Rua Pinheiro Machado, nº. 416, Centro - Botucatu - SP, adquirido em 1999. Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 § 01 (um) terreno sito a Rua Pinheiro Machado, Centro - Botucatu - SP, Adquirido em 1999. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

LUIZ CARLOS RUBIO

“ 01 Sítio de 05 alqueires, no Bairro de Belvedere, adquirido em 30/11/72, com energia elétrica e instalação hidráulica de mina, contendo 01 casa de alvenaria construída em janeiro de 1982, valor - R\$ 50.000,00.
 “ 01 casa sita na Rua Antonio Corvino, 380 - Vila Mariana, em Botucatu, adquirida em 16/05/89, valor R\$ 25.000,00.
 “ 02 terrenos sitos na Rua Antonio Corvino, medindo 10x23m cada, adquiridos em 22/08/89 - Botucatu/SP, valor R\$ 5.000,00 cada um.
 “ 01 casa localizada à Rua Dr. José Adriano Marrey Júnior, nº. 32. No Bairro Tanquinho - Botucatu - SP, com 92 metros quadrados, construída em dezembro de 1975, valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 “ 01 terreno, localizado no Jardim Ciranda 10x27 m2, localizado na quadra "D", lote 10 adquirido em 13/07/1987, Botucatu - SP, valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 “ 01 terreno localizado na Vila Mariana, Lote 13, Quadra G, adquirido em 23/09/1999, valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).
 “ 01 linha telefônica Residencial, número 6821-6444, valor R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), adquirido em 1994.
 “ 01 Perua Kombi, Ano 70, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

MARIA DE FÁTIMA LONGO

§ 01(uma) linha telefônica nº 6822-0448;
 § 01(uma) linha celular nº. 9776-0293.

MAURO MAILHO

ü Uma casa sita na Av. Rosemary Couto Piagentini, 132, Jardim Cristina, em Botucatu - Valor R\$ 37.184,68;
 ü Uma camioneta D-20 / Ano 90 / Diesel / Placa BJJ 6313, adquirida da Sra. Paula Cristina Rodrigues da Silva - CPF 266.387.398-59, em 05/98 - Valor R\$ 23.000,00;
 ü Um auto VW Parati / Ano 90 / Placa CTD 1469, em nome de sua esposa Rosemary O. Souza Mailho, adquirido do Sr. Antonio Augusto dos Santos - CPF 033.036.838-91 - Valor de R\$ 9.250,00
 ü ½ parte de um motor de popa marca Yamaha / Ano 79 / N. 15 A / Série 651 S - Valor R\$ 1.040,95;
 ü Um Título Patrimonial AAB - Valor R\$ 1.387,93 .

OSNI BERTOTTI LEME

§ 01 (uma) Casa sito na Rua João Borioli, nº. 105, em Botucatu - SP. Valor R\$ 74.581,81;
 § 01 (um) carro Marca Ford Tipo Fiesta, ano 98 (com uma entrada de R\$ 6.750,00 e o restante em 24 parcelas fixas de R\$ 371,00);
 § 01 (uma) linha telefônica
 § 01 (uma) linha telefônica celular

WALDIR DUARTE FLORÊNCIO

§ 01 (uma) Casa sito a Rua Damião Pinheiro Machado nº. 591, Botucatu/ SP - Valor R\$ 48.578,08;
 § Veículo marca Chevrolet Omega CD / Ano 1993, adquirido de AM Antini Veículos S/A - Valor R\$ 15.000,00;
 § 01 (uma) linha telefônica 6822-2515 / TELESF - Valor R\$

4.163,83;

§ Quotas do capital social da Empresa Waldir Duarte Florêncio-Me, CGC 016255500/0001-81 - Valor R\$ 5.000,00;

§ Valor em Moeda Nacional em Poder do declarante Ref. Indenização Cia Paulista de Seguros Veículo Camioneta S10 Roubada. Valor 19.000,00.

ÍNDICE PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.115/00.....	01
Lei nº 4.116/00.....	01
Lei nº 4.117/00.....	02
Lei nº 4.118/00.....	02
Lei nº 4.119/00.....	03
Lei nº 4.120/00.....	03
Lei nº 4.121/00.....	04
Lei nº 4.122/00.....	04
Lei nº 4.123/00.....	05
Lei nº 4.124/00.....	05
Decreto nº 6.203/00.....	05
Decreto nº 6.204/00.....	05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão Administrativa

Portarias nºs 13.730 - 13.731 - 13.732/00.....	06
Portarias nºs 13.733 - 13.734 - 13.735/00.....	07
Portarias mºs 13.736 - 13.737 - 13.738/00.....	07
Portarias nºs 13.739 - 13.740 - 13.741/00.....	08
Portarias nº 13.742 - 13.743 - 13.744/00.....	08
Portarias nºs 13.745 - 13.746 - 13.747/00.....	09
Portarias nº 13.748 - 13.749 - 13.750/00.....	09
Portarias nºs 13.751 - 13.752 - 13.753 - 13.754/00.....	10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas	10
--------------	----